



26271 UnB	701001	Administrador	1	0861895	-
	701079	Técnico em Assuntos Educacionais	3	0865526	0865528
	701244	Técnico de Laboratório/área	2	0869765	0869766
	701200	Assistente em Administração	1	0867742	-
26272 UFMA	701226	Técnico de Tecnologia da Informação	2	0870656	0870657
	701001	Administrador	1	0861896	-
	701200	Assistente em Administração	1	0867743	-
	701226	Técnico de Tecnologia da Informação	1	0870658	-
26273 FURG	701079	Técnico em Assuntos Educacionais	1	0865529	-
	701001	Administrador	1	0861897	-
	701200	Assistente em Administração	1	0867744	-
	701226	Técnico de Tecnologia da Informação	1	0870659	-
26274 UFU	701079	Técnico em Assuntos Educacionais	1	0865530	-
	701244	Técnico de Laboratório/área	1	0869767	-
	701226	Técnico de Tecnologia da Informação	1	0870660	-
26275 UFAC	701200	Assistente em Administração	1	0867745	-
26276 UFMT	701001	Administrador	1	0861898	-
	701200	Assistente em Administração	2	0867746	0867747
	701244	Técnico de Laboratório/área	1	0869768	-
	701226	Técnico de Tecnologia da Informação	1	0870661	-
26277 UFOP	701079	Técnico em Assuntos Educacionais	1	0865531	-
	701001	Administrador	1	0861899	-
	701062	Analista de Tecnologia da Informação	1	0862232	-
	701200	Assistente em Administração	1	0867748	-
26278 UFPEL	701244	Técnico de Laboratório/área	2	0869769	0869770
	701226	Técnico de Tecnologia da Informação	2	0870662	0870663
	701079	Técnico em Assuntos Educacionais	1	0865532	-
	701001	Administrador	1	0861900	-
26279 UFPI	701200	Assistente em Administração	2	0867749	0867750
	701244	Técnico de Laboratório/área	2	0869771	0869772
	701226	Técnico de Tecnologia da Informação	1	0870664	-
	701079	Técnico em Assuntos Educacionais	2	0865533	0865534
26280 UFSCAR	701001	Administrador	2	0861901	0861902
	701200	Assistente em Administração	2	0867751	0867752
	701244	Técnico de Laboratório/área	3	0869773	0869775
	701226	Técnico de Tecnologia da Informação	2	0870665	0870666
26281 UFSE	701079	Técnico em Assuntos Educacionais	1	0865535	-
	701001	Administrador	2	0861903	0861904
	701200	Assistente em Administração	1	0867753	-
	701244	Técnico de Laboratório/área	2	0869776	0869777
26282 UFV	701226	Técnico de Tecnologia da Informação	1	0870667	-
	701079	Técnico em Assuntos Educacionais	2	0865536	0865537
	701001	Administrador	1	0861895	-
	701200	Assistente em Administração	2	0865526	0865528
26283 UFMS	701244	Técnico de Laboratório/área	2	0869765	0869766
	701226	Técnico de Tecnologia da Informação	1	0870668	-
	701079	Técnico em Assuntos Educacionais	3	0865538	0865540
	701200	Assistente em Administração	1	0867755	-
26284 UFCSA	701001	Administrador	3	0861907	0861909
	701200	Assistente em Administração	2	0867756	0867757
	701244	Técnico de Laboratório/área	2	0869780	0869781
	701226	Técnico de Tecnologia da Informação	1	0870669	-
26285 UFSJ	701079	Técnico em Assuntos Educacionais	1	0865541	-
	701244	Técnico de Laboratório/área	1	0869782	-
	701062	Analista de Tecnologia da Informação	1	0862233	-
	701200	Assistente em Administração	1	0867758	-
26286 UNIFAP	701226	Técnico de Tecnologia da Informação	1	0870670	-
	701079	Técnico em Assuntos Educacionais	1	0865542	-
	701244	Técnico de Laboratório/área	1	0870671	-
	701200	Assistente em Administração	1	0869783	-
26350 UFGD	701244	Técnico de Laboratório/área	1	0869784	-
	701244	Técnico de Laboratório/área	1	0869785	-
	701244	Técnico de Laboratório/área	1	0869786	-
	701226	Técnico de Tecnologia da Informação	1	0870672	-
Total			250		

ANEXO IV

Carências de vagas de concursos anteriores

De	Para	COD CARGO	NOME DO CARGO	QTDE	CÓDIGO DE VAGA	
					Inicial	Final
15000 MEC	26241 UFPR	701066	Programador Visual	1	0864483	-
15000 MEC	26246 UFSC	701060	Psicólogo/área	2	0864537	0864554
15000 MEC	26252 UFCE	701244	Técnico de Laboratório/área	4	0869164	0869167
15000 MEC	26254 UFTM	701076	Secretário Executivo	1	0864911	-
26245 UFRJ	26270 UFAM	701043	Historiador	1	0284235	-
15000 MEC	26274 UFU	701060	Psicólogo/área	1	0864592	-
15000 MEC	26276 UFMT	701005	Arquivista	1	0863585	-
15000 MEC	26279 UFPI	701084	Tradutor Intérprete	1	0866135	-
15000 MEC	26282 UFV	701005	Arquivista	5	0863607	0863611
15000 MEC	26282 UFV	701068	Químico	1	0864680	-
Total				18		

(*) Republicada por ter saído, no DOU Nº 248, de 22-12-2008, Seção 1, págs. 112 a 117, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 222, DE 12 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 3/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.019829/2005-02, Registro SAPIEnS nº 20050011766, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade Regional Palmitos, mantida pela Sociedade Educacional Palmitos Ltda., a ser instalada na Avenida Brasil, s/n, Centro, ambas no Município de Palmitos, no Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a três anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 223, DE 12 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 17/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.006322/2007-42, Registro SAPIEnS nº 20070000660, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade São Francisco da Paraíba, mantida pela Vera Claudino Educação Superior Ltda., a ser instalada na Avenida Brasil, Rodovia PB-393, bairro Jardim Adalgisa, ambas no município de Cajazeiras, no Estado da Paraíba, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a três anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 224, DE 12 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, na Resolução nº 01 de 08/06/2007 e no Parecer nº 34/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.019288/2006-95, Registro SAPIEnS nº 20060009080, resolve:

Art. 1º Credenciar em caráter especial a Associação Brasileira de Odontologia - Seção Ceará, instalada na Rua Gonçalves Ledo, nº 1.630, bairro Joaquim Távora, no município de Fortaleza, no Estado do Ceará, para ministrar cursos de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, exclusivamente no endereço citado e na área de Odontologia, a partir da oferta do curso de Cirurgia Bucal-Maxilo-Facial, pelo prazo de 3 (três) anos, em regime presencial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 225, DE 12 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 42/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.013160/2006-18, Registro SAPIEnS nº 20060005110, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade de Tecnologia de Taubaté, mantida pelo Colégio Técnico de Taubaté S/C Ltda., a ser instalada na Av. José Olegário de Barros, nº 1.350, bairro Vila das Graças, ambas no município de Taubaté, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a três anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 226, DE 12 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 56/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.010816/2006-41, Registro SA-

PIEnS nº 20060002244, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade de Tecnologia de Porto Alegre, mantida por QI Escolas e Faculdades Ltda., com sede no Município de Porto Alegre, a ser instalada na Avenida Júlio de Castilhos, nº 435, no Município de Porto Alegre, ambas no Estado do Rio Grande Sul, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a três anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 227, DE 12 DE MARÇO DE 2009

Dispõe sobre a delegação de competência para a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade - SECAD, conduzir o Processo da Concessão da Medalha Paulo Freire.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inc. II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no capítulo VI da Lei 9.784/1999 e no art. 6º e capítulo IV do Decreto Lei 200/1967, resolve:

Art. 1º Estabelecer as normas destinadas a assegurar a concessão da Medalha Paulo Freire, conforme parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 6.093, de 24 de abril de 2007.

Art. 2º A Medalha Paulo Freire será conferida a personalidades e instituições que se destacarem nos esforços para a universalização da alfabetização no país, considerando-se para este fim, as iniciativas (políticas, programas, projetos) de alfabetização e educação de jovens e adultos que contribuíam:

I. para a reduzir os índices de analfabetismo, oferecendo práticas inclusivas de qualidade e buscando garantir a permanência e a continuidade do aluno em educação de jovens e adultos;

II. para o fortalecimento do processo de mobilização nacional em proveito da universalização da alfabetização e educação de jovens e adultos.

Art. 3º Fica delegada a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD) a competência para estruturar e conduzir o processo de concessão da Medalha Paulo Freire, observando, para a definição dos requisitos e critérios que deverão balizar a seleção dos possíveis agraciados, os parâmetros básicos estabelecidos no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo Único. A SECAD e a Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos - CNAEJA estabelecerão parcerias, em regime de mútua cooperação, com os fóruns estaduais e distrital de jovens e adultos e outros movimentos sociais de natureza local, visando o máximo alcance de amplitude na identificação das iniciativas meritórias.